



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº 026/2022 - Data: de 07
de fevereiro de 2022.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, E DE OUTRO LADO, MED PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.422.986/0001-02, denominada **DEVEDORA** neste ato representado, por delegação de competência prevista no Decreto Municipal nº 5668 de 30 de abril de 2021, pelo **Secretário Municipal de Administração e Secretária Municipal de Saúde**, e, de outro lado, empresa **Med Prime Serviços Médicos LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 23.481.981/0001-34 neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Luis Silva dos Santos, denominada **CREDORA**, por seu representante legal infra-assinado, considerando os elementos de informação no "Quadro de contas a receber" (Anexo I), o disposto na alínea "d", do inc. II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, bem assim o que estabelece o art. 63 da Lei Federal nº 4320/64, resolvem firmar o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente, outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto do contrato institucional DL nº 55/2021

1.1. - "Constituiu objeto do contrato institucional nº 057/2021 DL nº 055/2021 a prestação de serviços para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme documentos, constante no documento: Quadro de contas a receber" (Anexo I), o qual integra o presente Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do objeto do presente Termo de Ajuste de Contas

2.1. - O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento pelo MUNICÍPIO do direito da CREDORA receber, no corrente ano de 2021, os valores apurados pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Planejamento e Finanças e ainda de Administração, tendo em vista as análises proferidas dos procedimentos administrativos.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICIPIO DE FAZENDARIO GRANDE
ESTADO DO PARANA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Pagamento por Indenização

3.1 - Considerando que o Parecer da Procuradoria Geral, com base em toda documentação apresentada, reconhece a existência dos Serviços Prestados na área da Saúde, portanto devido pelo MUNICIPIO a CREDORA o valor de R\$ 80.112,00 (Oitenta mil, cento e doze reais) relativos às notas fiscais referenciadas no quadro abaixo, sem retenção de INSS, conforme documento anexo ao processo.

N.F.	Competência Prestação	Emissão	Valor Bruto
3004	Out/2021 Nov/2021	03/12/2021	R\$ 80.112,00
TOTAL:			R\$ 80.112,00

3.2 - Comprometem-se o MUNICIPIO de Fazenda Rio Grande a efetuar o pagamento do valor mencionado em favor da CREDORA, dentro do exercício de 2021, em prestação única.

3.3 - Quando o pagamento for efetuado pelo MUNICIPIO, a CREDORA dará plena, geral e irrevogável quitação quanto ao valor adimplido pelo MUNICIPIO.

3.4 - Mediante prévio ajuste como MUNICIPIO, a CREDORA já emitiu notas fiscais nos seus respectivos valores, fazendo-se menção na mesma ao presente Termo de Ajuste de Contas, tendo sido atestadas pelos responsáveis quanto a aferição da efetiva prestação do serviço, cumprindo à Secretaria municipal de Planejamento e Finanças providenciar o prévio empenho da despesa, para posterior liquidação..

3.5 - Como condições para que o MUNICIPIO possa efetuar qualquer pagamento deverá a



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

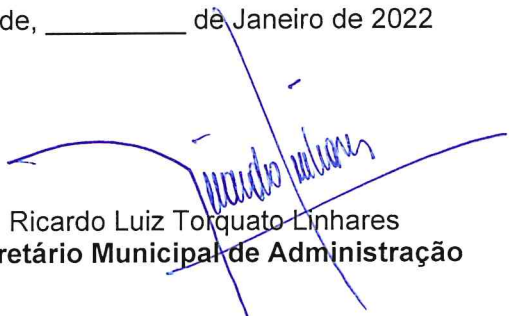
CREDORA apresentar as certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme juntada dos documentos encaminhada mensalmente e em anexo novamente a e (Certidões atualizadas até 19/12/2021), nos termos dos artigos. 27 e 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

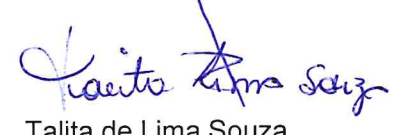
**CLAUSULA QUARTA
Da Dotação Orçamentária**

4.1. - A despesa decorrente do presente Termo de Ajuste de Contas será empenhada na dotação orçamentária nº 303.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, e o presente Termo de Ajuste de Contas assinado pelas partes e testemunhas presenciais do ato.

Prefeitura de Fazenda Rio Grande, _____ de Janeiro de 2022

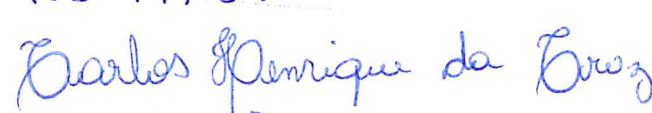

Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração


Talita de Lima Souza
Secretária Municipal de Saúde


Luis Silva dos Santos
Med Prime Serviços Médicos LTDA

Testemunhas

1) Nome: 
RG. 4655997-3

2) Nome: 
RG. 9.370.370-7